

LEI N.º 10.415 - 27 de março de 2003.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8861, de 21 de maio de 1996, que institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

Projeto de autoria do Vereador João de Deus.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art.1.º da Lei Municipal n.º 8861, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Comemora-se o Dia Municipal do Líder Comunitário todo dia 31 de março de cada ano.

§ 1.º - Serão homenageadas todas as entidades comunitárias juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

§ 2.º - Serão conferidas 12 medalhas a entidades comunitárias que mais se destacaram pelo trabalho comunitário no ano anterior;

§ 3.º - Serão conferidas 08 medalhas entre as empresas, pessoas de destaque e instituições;

§ 4.º - Serão convidadas três pessoas de expressão no âmbito do movimento comunitário, para participar das atividades em comemoração ao Dia do Líder Comunitário;

§ 5.º - Será constituída uma Comissão para organização das atividades e premiação das entidades, composta por um representante do Poder Executivo Municipal, um do Legislativo Municipal, um do Conselho Municipal de Assistência Social e dois da UNIJUF (União Juizforana de Sociedades Pró-Melhoramentos de Bairros e Distritos)".

Art. 2.º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo e as despesas da mesma correrão por conta de dotações próprias do Executivo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de março de 2003.

a) TARCÍSIO DELGADO - Prefeito de Juiz de Fora.

a) PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS - Diretor de Administração e Recursos Humanos.